

REGULAMENTO INTERNO ATIVIDADES DE TERMPOS LIVRES

AAAF / CAF / AECS / ALUNOS NÃO ATL / ATIVIDADES COMPLEMENTARES



AAAF



CAF



AECS



ALUNOS
NÃO ATL



ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

ESCOLA BÁSICA DE
CASAIS DE TRIGACHE

2026 - 2027

Índice

1.	<i>OBJETIVO DO REGULAMENTO</i>	1
2.	<i>DENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.</i>	1
3.	<i>ENTRADA EM VIGOR</i>	2
3.1.	<i>OBJETIVO DA ADO ATL EBCT</i>	2
3.2.	<i>DESTINATÁRIOS</i>	2
3.3.	<i>CONDIÇÕES E PROCESSO DE ADMISSÃO</i>	2
3.4.	<i>Divulgação da Lista de Admissões</i>	3
3.5.	<i>Formalidades a Cumprir</i>	3
3.6.	<i>Procedimentos Específicos para Crianças com Necessidades Educativas Especiais</i>	3
3.7.	<i>Validação dos Documentos</i>	4
3.8.	<i>Comunicação de Desistência</i>	4
4.	<i>PERÍODO DE ENCERRAMENTO</i>	5
5.	<i>ATIVIDADES E SERVIÇOS</i>	5
5.1.	<i>Atividades de Animação e de Apoio à Família</i>	7
5.2.	<i>Componente de Apoio à Família (CAF)</i>	8
5.3.	<i>Atiividades de Enriquecimento Curricular (AEC)</i>	9
5.4.	<i>Atividades Complementares</i>	10
6.	<i>PASSEIOS E ATIVIDADES NO EXTERIOR</i>	13
7.	<i>SAÍDAS DA ESCOLA</i>	13
8.	<i>INTERRUPÇÕES LETIVAS</i>	14
9.	<i>PAGAMENTOS À ADO CT</i>	14
10.	<i>PROLONGAMENTOS</i>	15
11.	<i>ALIMENTAÇÃO</i>	16
12.	<i>SAÚDE E HIGIENE</i>	17
	<i>a) Administração de medicamentos</i>	17
13.	<i>COMUNICAÇÃO</i>	18
14.	<i>DIREITOS E DEVERES</i>	19

15.	<i>SEGUROS</i>	20
16.	<i>PROCESSOS DISCIPLINAS</i>	20
17.	<i>RECURSOS HUMANOS</i>	21
17.1.	<i>COLABORADORES</i>	21
18.	<i>ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO</i>	21
19.	<i>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</i>	22
20.	<i>PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – 2026/27 (AAAF/CAF/AECS)</i>	23
20.1.	<i>Objetivos Gerais</i>	23
20.2.	<i>Objetivos Específicos</i>	24
20.3.	<i>Planificação das Atividades</i>	25
	<i>Recursos Necessários</i>	25
21.	<i>PRÉ ESCOLAR - AAAF - PREÇÁRIO 2026 – 2027</i>	26
22.	<i>1º CICLO - CAF - PREÇÁRIO 2026 – 2027</i>	27
23.	<i>Atividades Complementares</i>	28
23.1.	<i>Horário das Atividades Complementares</i>	29
23.2.	<i>Valores das Atividades Complementares</i>	30
23.3.	<i>Comunicação de Inscrição e Desistência</i>	30

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

O presente regulamento tem como objetivo organizar, ordenar e direcionar a vida da Associação, estabelecendo para todos os seus intervenientes alunos, pais, encarregados de educação, colaboradores e órgãos sociais – os seus deveres e os seus direitos a fim de que seja promovida uma dinâmica comum para o cumprimento dos objetivos da Associação Desportiva de Odivelas na Escola Básica de Casais de Trigache. Este documento tem como finalidade estabelecer uma base sólida que garanta a prestação dos cuidados e das atividades indispensáveis, contribuindo para um crescimento e desenvolvimento saudável e harmonioso. Para além disso, promove o respeito pelas regras de cidadania e a formação de um convívio social consciente e ativo, essencial para a integração e o bem-estar das crianças na sociedade.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação Desportiva de Odivelas na Escola Básica Casais de Trigache, doravante denominada por “ADO CT”, criada em 2025.

O endereço para envio de correspondência é: R. Afonso Lopes Vieira 54, 1685-695

Famões Os contatos disponíveis são:

Telemóvel – 935 718 407

E-mail - trigache@adodivelas.pt

As atividades dinamizadas pela ADO CT são realizadas nas instalações da Escola Básica de Casais de Trigache.

Quando se verifique a impossibilidade de utilizar as infraestruturas da EB Casais de Trigache, em estreita cooperação com a APEE Casais de Trigache, AESO e CMO, o funcionamento da ADO ATL EBCT poderá ser transferido para outras instalações.

3. ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026.

3.1. OBJETIVO DA ADO ATL EBCT

A ADO CT tem como principal competência difundir a atividade escolar, associativa e outras afins, com sentido de obter uma saudável relação entre alunos, escola, família e comunidade em geral.

A sua atividade pretende assegurar os seguintes objetivos:

- a. Zelar pelos interesses das crianças, garantindo um ambiente físico e psicológico calmo, agradável e acolhedor, para uma educação de qualidade.
- b. Dinamizar e promover iniciativas que promovam a inserção social, o desenvolvimento pessoal e o sucesso educativo de cada criança;

Manter um estreito relacionamento com a família, a escola e a comunidade, numa perspetiva de parceria, partilha de responsabilidades e aproveitamento de todos os recursos do meio.

3.2. DESTINATÁRIOS

As atividades dinamizadas pela ADO ATL EBCT destinam-se a todos os alunos matriculados, no corrente ano letivo, na Escola Básica de Casais de Trigache.

3.3. CONDIÇÕES E PROCESSO DE ADMISSÃO

A admissão e frequência das atividades desenvolvidas pela ADO CT pressupõe que:

- A criança esteja matriculada e frequente a EB de Casais de Trigache;
- Alunos do CAF (1ºciclo), pelo menos um dos pais ou encarregado de educação seja sócio da ADO ATL EBCT e da APEE CT (Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Casais de Trigache);

- Alunos AAAP (Pré-Escolar), pelo menos um dos pais ou encarregado de educação seja sócio da APEE CT (Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Casais de Trigache);

Antes do início de cada ano letivo, em data a anunciar atempadamente e com a duração mínima de 30 dias, inicia-se o período de:

- c. inscrições - no caso das crianças que vão frequentar as atividades desenvolvidas pela ADO ATL EBCT.
- d. Os pagamentos a efetuar à ADO CT, estão descritos no ponto 11 deste Regulamento e o preçário em vigor encontra-se em anexo.

3.4. Divulgação da Lista de Admissões

A lista com os nomes das crianças admitidas será publicada na última quinzena do mês de agosto, permitindo o conhecimento prévio dos resultados por parte dos pais e encarregados de educação.

3.5. Formalidades a Cumprir

Para a efetivação da matrícula, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, na qual constem todos os dados identificativos da criança e dos seus pais ou encarregados de educação;
- b) Preenchimento das declarações complementares anexas à ficha de inscrição;
- c) Entrega de fotocópia do cartão de Assistência de Saúde da criança;
- d) Apresentação da cópia do comprovativo de escalão de abono.

3.6. Procedimentos Específicos para Crianças com Necessidades Educativas Especiais

Os pais ou encarregados de educação de crianças com necessidades educativas especiais deverão apresentar, juntamente com a documentação habitual, um relatório médico detalhado. Este relatório deverá descrever o problema específico da criança, bem como indicar o acompanhamento e os

cuidados mais adequados a serem prestados.

3.7. Validação dos Documentos

A participação nas Atividades AAAF/CAF/AEC fica condicionada à apresentação de uma ficha de inscrição completa, acompanhada de toda a documentação exigida. A ausência de qualquer documento, ou a apresentação de documentos inválidos, impedirá a frequência da criança.

3.8. Comunicação de Desistência

Qualquer intenção de desistência da frequência das Atividades de Tempos Livres (ATL) por parte dos pais ou encarregados de educação deverá ser comunicada por escrito, mediante entrega de uma declaração de desistência ao Coordenador Responsável.

Esta comunicação deverá ser efetuada até ao dia àquele em que se pretende que a criança ou aluno deixe de frequentar o serviço, permitindo uma adequada gestão pedagógica, administrativa e financeira, bem como a organização dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do ATL.

A comunicação de desistência deverá ser entregue presencialmente ao Coordenador Responsável, podendo, sempre que aplicável, ser acompanhada de outros meios de comunicação definidos pela entidade gestora.

O incumprimento do prazo estabelecido implica que a desistência apenas produza efeitos no mês seguinte ao inicialmente pretendido, mantendo-se a obrigação do pagamento da mensalidade correspondente ao mês imediatamente seguinte, independentemente da frequência efetiva da criança ou aluno.

A falta de comparência ou a ausência da criança ou aluno, sem a respetiva comunicação formal de desistência dentro do prazo previsto, não constitui, por si só, motivo para anulação da inscrição nem para a isenção do pagamento das mensalidades devidas.

4. PERÍODO DE ENCERRAMENTO

Os serviços e atividades dinamizados pela ADO CT decorrem de segunda a sexta-feira, com início a 1 de setembro e término a 31 de julho do ano seguinte (encerra durante o mês de agosto), exceto nos seguintes dias de encerramento:

- a) Feriados Nacionais;
- b) Feriado Municipal do Concelho de Odivelas, 19 novembro;
- c) Greves;
- d) 24 e 31 de dezembro;
- e) Terça-Feira de Carnaval;
- f) Páscoa: Quinta-Feira (encerra às 15h30m) e Sexta Feira Santa, (encerra todo o dia).

Os serviços encerram sempre que se considere que as condições de higiene, segurança e saúde das instalações, quer para as crianças quer para os funcionários da ADO CT, não se encontrem asseguradas.

Excecionalmente, poderá verificar-se algum encerramento pontual por motivos devidamente justificados e que serão, em tempo útil, comunicados aos encarregados de educação.

5. ATIVIDADES E SERVIÇOS

No âmbito da sua missão educativa e social, e numa lógica de complemento à atividade educativa desenvolvida pela escola, a ADO ATL EBCT disponibiliza, na Escola Básica de Casais de Trigache, um conjunto de serviços e atividades destinados às crianças que frequentam o estabelecimento de ensino, assegurando o seu acompanhamento antes e após o período letivo, bem como durante as interrupções letivas e outros períodos de funcionamento definidos.

A oferta disponibilizada procura responder às necessidades de conciliação entre a vida familiar e profissional dos pais e encarregados de educação, garantindo, simultaneamente, um contexto educativo, seguro, inclusivo e promotor do

desenvolvimento integral de cada criança. Neste sentido, todas as atividades são organizadas de forma a complementar a ação educativa da escola e das famílias, respeitando os princípios da educação não formal, valorizando a aprendizagem através da experimentação, da participação ativa, da criatividade e da convivência em grupo.

Os serviços e atividades desenvolvidos pela ADO ATL EBCT promovem a formação pessoal e social das crianças, estimulando o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, físicas, culturais e relacionais, bem como a autonomia, a responsabilidade, o respeito pelos outros, o espírito de entreatajuda, a cidadania ativa e os hábitos de vida saudáveis. Paralelamente, pretendem proporcionar experiências enriquecedoras que favoreçam o bem-estar, a inclusão, o sucesso educativo e a ocupação saudável dos tempos livres.

A programação das atividades é definida tendo em consideração a faixa etária das crianças, as suas necessidades e interesses, os recursos disponíveis e os objetivos pedagógicos estabelecidos pela entidade promotora, podendo incluir atividades de expressão artística, desportiva, cultural, científica, ambiental, recreativa e lúdica, bem como momentos de estudo acompanhado, apoio às tarefas escolares e desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

Com o objetivo de assegurar uma informação clara, transparente e acessível aos pais e encarregados de educação, para cada serviço ou atividade disponibilizada são identificados os seus principais elementos.

O preçário em vigor, aplicável aos diversos serviços e atividades promovidos pela ADO ATL EBCT, encontra-se em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante. Nele constam os valores referentes às inscrições, mensalidades, serviços ocasionais, atividades complementares e demais serviços disponibilizados. Os valores constantes do preçário são definidos pela Direção da Associação, tendo em consideração os custos de funcionamento, os recursos humanos e materiais afetos à prestação dos serviços e a sustentabilidade da resposta educativa.

5.1. Atividades de Animação e de Apoio à Família

Descrição	Conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças do Pré-Escolar do ensino básico antes e depois do período diário das atividades educativas, bem como durante os períodos de interrupção letivas (Portaria n.º 644- A/2015 de 24 de agosto). Resulta do acordo tripartido, subscrito anualmente, entre a ADO CT, a CMO e o AESO. A ADO CT é a entidade gestora das AAAF.
A quem se destina?	Crianças do Pré-escolar
Horário de funcionamento	Período letivo: 29 a 69 feira das 7:00 às 9:00 e das 15:30 às 19:00 Período de pausas letivas: 29 a 69 feira das 7:00 às 18:30 Início a 1 de setembro e término a 31 de julho.
Nº de vagas	O número de vagas corresponde ao número de alunos inscritos no Pré-escolar da EB Casais de Trigache.

5.2. Componente de Apoio à Família (CAF)

<i>Descrição</i>	<i>Conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do Ensino básico antes e depois das componentes curriculares e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letivas.</i>
<i>A quem se destina?</i>	<i>Crianças do 1º ciclo</i>
<i>Horário de funcionamento</i>	<i>Período letivo: 2ªF a 6ª Feiras das 7:00 às 9:00 e das 17:30 às 19:00</i> <i>Período de pausas letivas: 2ªF a 6ª Feira das 7:00 às 18:30</i> <i>Início a 1 de setembro e término a 31 de julho.</i>
<i>Nº de vagas</i>	<i>O número de vagas corresponde ao número de alunos inscritos no 1º ciclo da EB Casais de Trigache.</i>

5.3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Descrição	Atividades de oferta obrigatória, de acesso gratuito, com inscrição facultativa, mas que implica frequência obrigatória. Atividades de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidem, nomeadamente nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação para alunos do 1º ciclo do ensino básico (Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto). Resulta do acordo tripartido, subscrito anualmente, entre a ADO CT, a CMO e o AESO. A ADO CT é a entidade gestora das AEC.
A quem se destina?	Crianças do 1º ciclo
Horário de funcionamento	Período letivo: 29 a 69 feira das 15:30 às 17:30 Período de pausas letivas: não aplicável Início no 1º dia de aulas do calendário escolar e término no último dia de aulas do calendário escolar.
Nº de vagas	O número de vagas corresponde ao número de alunos inscritos no 1º ciclo da EB de Casais de Trigache.

5.4. Atividades Complementares

Descrição	<i>Oferta adicional às AAAF, AEC e CAF, desenvolvidas no estabelecimento escolar e asseguradas por professores formados nas áreas de atividade desportiva, dança e música.</i> <i>Atividades dinamizadas:</i> • <i>Futsal;</i> • <i>Iniciação à ginástica;</i> • <i>Aulas de dança e movimento</i> • <i>Karaté;</i> • <i>Guitarra (direcionado a alunos a partir do 2º ano).</i>
A quem se destina?	<i>Período letivo e período de pausas letivas: 29 a 69 feira entre as 17:30 e as 19:00, em horário a definir no início do ano letivo.</i> <i>Início a 1 de outubro e término a 30 de junho.</i>
Horário de Funcionamento	<i>Atividades sujeitas a confirmação e limitadas a número mínimo e máximo de inscrições, definidos no início do ano letivo pelos professores das atividades.</i>
Nº de vagas	<i>As vagas são preenchidas segundo os critérios explanados na folha informativa de preçário (em anexo).</i> <i>As Atividades Complementares decorrem, habitualmente, no recinto escolar. Contudo, podem ser interrompidas ou suspensas se não estiverem reunidas as melhores condições de segurança ou met</i>

*Critérios e outras
condições*

As Atividades Complementares podem implicar outros momentos de atividade, fora do recinto escolar e do horário semanal estabelecido. Esses eventos serão devidamente comunicados pelos professores das Atividades Complementares.

As Atividades Complementares estão sujeitas ao registo de presenças/faltas. Após 4 faltas consecutivas e injustificadas, a Direção da ADO CT irá contactar o encarregado de educação para aferir se mantém intenção de frequência da atividade ou se opta por cancelar a inscrição, dando lugar a outra criança da lista de espera.

5.5. Atividades de Férias

Descrição	Atividades habitualmente dinamizadas fora do estabelecimento escolar (a título de exemplo, museus, praia, cinema) e asseguradas pela equipa de monitores conforme plano de atividades definidas para o período em causa.
A quem se destina?	A frequência destas atividades em período de férias exige uma inscrição prévia e tem custos associados. O detalhe das informações sobre calendarização e valores a pagamento é fornecido aquando do e-mail de inscrição. Crianças do Pré-escolar e do 1º ciclo.
Horário de Funcionamento	Período de pausas letivas: 2ªF a 6ªFeira entre as 07:00 e as 18:30
Nº de vagas	Inscrição sujeita a confirmação e limitada a número máximo de vagas, definido em momento anterior ao início das inscrições e devidamente comunicado no e-mail informativo.
CrITÉRIOS e outras Condições	As vagas são preenchidas por ordem de inscrição até ao número máximo de vagas.

A intenção de desistência dos serviços disponibilizados pela ADO CT deverá ser comunicada na Secretaria até ao dia 8 do mês anterior àquele em que se pretende desistir. Caso isto não se verifique, a mensalidade será cobrada normalmente.

6. PASSEIOS E ATIVIDADES NO EXTERIOR

Sempre que as crianças se desloquem em passeios ou em atividades a desenvolver fora das instalações escolares, é obrigatória autorização escrita e assinada pelos pais ou encarregados de educação.

Devem os pais ou encarregados de educação assegurar a comparência da criança na escola conforme indicado no documento de informação e autorização entregue ao aluno. Caso os horários não sejam cumpridos, o/a aluno/a corre o risco da não inclusão no passeio ou atividade.

Não há lugar a devolução do pagamento da atividade, caso a criança não compareça e não exista aviso prévio de pelo menos 3 dias.

7. SAÍDAS DA ESCOLA

Caso tenha assinalado o campo determinado no formulário de inscrição, a criança pode sair sozinha da escola. Caso contrário, a criança só pode sair da escola acompanhada pelo encarregado de educação, pais ou pessoas identificadas como autorizadas pelo encarregado de educação.

Sempre que a pessoa não seja reconhecida pelo monitor, deve ser pedida a identificação e devidamente confirmada com o registo no processo da criança (nome e número de cartão de cidadão).

Em casos pontuais, é possível que o encarregado de educação autorize a saída da escola com um terceiro que não esteja no registo do aluno, mas apenas e só mediante envio de e-mail prévio, com identificação do nome completo e número de cartão de cidadão da pessoa em questão. Não serão aceites recados no caderno de aluno.

8. INTERRUPÇÕES LETIVAS

Nas interrupções letivas previstos no calendário escolar, os pais e encarregados de educação poderão recorrer aos serviços AAAF e CAF, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Adicionalmente, a escola pode encerrar se as condições mínimas e essenciais não puderem ser garantidas, isto é, a alimentação, a segurança, a higiene e a vigilância dos alunos. Esta situação põe-se, por exemplo, quando os Assistentes Operacionais (AO) ou Docentes fazem greve num número que comprometa tais condições.

9. PAGAMENTOS À ADO CT

Para que as crianças possam usufruir dos serviços disponibilizados pela ADO CT, os pais ou encarregados de educação terão de proceder:

Ao pagamento da inscrição como associado (apenas na primeira vez ou após interregno superior a 1 ano);

- Ao pagamento de joia (no ato da inscrição);
- Ao pagamento das quotas de associado;
- Ao pagamento das mensalidades correspondente à frequência dos serviços de guarda de crianças e atividades complementares, caso se aplique;
- Os valores a pagar podem ser revistos no decorrer do ano letivo e passarão a ser aplicados 30 dias após a comunicação dos mesmos aos encarregados de educação.
- O pagamento referente ao mês de julho será rateado e distribuído entre os meses de outubro 2026 a junho 2027, de forma a suavizar o impacto financeiro para as famílias.

Os valores a pagar encontram-se explanados no preçário que se encontra em anexo.

A fatura – sempre emitida em nome do/a aluno/a e com o respetivo número de contribuinte – será enviada pela ADO CT por e-mail, podendo o pagamento ser efetuado através de:

- Pagamento por MbWay utilizando o QRCode;
- Pagamento de serviços com entidade e referência;
- Transferência bancária, considerada válida após envio do comprovativo de transferência por e-mail;
- Numerário, em circunstâncias muito excecionais e após pedido escrito endereçado à Direção da ADO CT.
- Os valores a pagamento devem ser pagos até ao dia 08 do mês corrente.

O não cumprimento deste prazo leva ao pagamento de uma multa no valor de 1€ por dia ou até à suspensão da frequência das atividades.

Após um período de 60 dias (2 meses) de mensalidades em atraso, será enviada uma carta comunicando que o/a aluno/a não poderá frequentar as atividades contratualizadas, caso as importâncias em dívida não sejam liquidadas num prazo de 5 dias úteis.

Para todos os serviços e atividades requeridos e faturados, ainda que não se verifique a respetiva frequência, não haverá lugar a devolução de valores recebidos.

10. PROLONGAMENTOS

Os encarregados de educação podem contratualizar o prolongamento de 30 minutos, mediante o pagamento mensal do valor respetivo.

A título excecional, caso o encarregado de educação se atrase e não consiga comparecer até às 19:00 (no período letivo) ou até às 18h30 (no período de pausas letivas), deverá entrar em contacto com a ADO CT e avisar qual a hora estimada para a chegada.

Caso não exista este contacto prévio e a criança permaneça após a hora definida para a saída será aplicada a multa de prolongamento (até às 19:30 no período letivo e até às 19:00 nas pausas letivas), que será cobrada juntamente com a mensalidade seguinte.

Caso a criança permaneça à guarda da ADO CT após as 19:45, sem viabilidade de contato telefónico com os contactos de emergência ou encarregado de educação e com a devida articulação entre a Coordenadora e a Direção da ADO CT, a Polícia de Segurança Pública

será chamada ao local.

11. ALIMENTAÇÃO

Durante o período escolar, o serviço de refeitório é assegurado por uma empresa especializada, contratada pela CMO e em estreita articulação com a Coordenação do estabelecimento de ensino.

Nos períodos de pausa letiva, o serviço de refeições é assegurado pela mesma empresa que gere o serviço de refeitório durante o período escolar, contratada pela CMO, e sob a responsabilidade e acompanhamento da ADO CT.

Nos períodos de pausa letiva, os horários das refeições são os seguintes:

- Pequeno-almoço: entre as 08:25 e as 08:45;
- Almoço: entre as 12:00 e as 13:30;
- Lanche: entre as 15:00 e as 16:00.
-

As crianças que não recorram ao lanche escolar devem no período de pausa letiva fazer-se acompanhar com o habitual reforço matinal/lanche da tarde, que será consumido no mesmo horário por todas as crianças sob supervisão da equipa de monitores.

Nos períodos de pausa letiva, a contagem das crianças que almoçam é efetuada diariamente até às 9:30. Caso se preveja que a criança vá chegar depois da hora de contagem, mas que pretende almoçar, devem os pais e encarregados de educação avisar os monitores da ADO CT até às 9.30.

Caso a criança, por motivo de doença ou outro, saia depois da hora de contagem e antes da hora do almoço, não pretendendo almoçar, devem os pais e encarregados de educação avisar os monitores da ADO CT.

Em caso de mal-estar ou doença da criança, é possível pontualmente providenciar – até às 9:30 – uma refeição de dieta. Caso existam crianças ou alunos com necessidade de dietas específicas (independentemente de serem novos pedidos ou já terem sido sinalizados no ano letivo anterior) o encarregado de educação deverá efetuar o pedido da dieta para o seguinte email: dietas.especificas@cm-odivelas.pt. Só após análise e

confirmação por parte da CMO/DE é que a dieta será assegurada.

12. SAÚDE E HIGIENE

a) Administração de medicamentos

No início de cada ano letivo, na renovação/inscrição da criança os pais e encarregados de educação são questionados sobre a autorização de administração de paracetamol em caso de necessidade.

Quer seja administrado paracetamol à criança ou não (de acordo com a instrução dos pais), deve a ADO CT contactar os pais ou encarregado de educação para dar conhecimento da situação.

Para a administração de outra medicação, deve ser enviado obrigatoriamente um e-mail com a seguinte informação:

Identificação do/a educando/a: nome completo e turma/grupo;

Medicação sujeita a receita médica (ex. antibióticos): cópia da prescrição médica, horários de toma e posologia;

Medicação não sujeita a receita médica: deve ser escrito os horários de toma e posologia e indicado o motivo para a toma desta medicação.

Os medicamentos têm de ser entregues a um dos monitores da ADO CT. A embalagem do medicamento deverá ser identificada com o nome da criança.

Sempre que existam necessidades educativas especiais, doenças crónicas, patologias, toma de medicação regular ou antecedentes de saúde, os pais ou encarregado de educação devem prestar essas informações à Coordenação da ADO CT por e-mail ou nos campos identificados do formulário de inscrição.

Qualquer recomendação ou outra informação que os pais ou encarregado de educação considerem relevantes, deverão ser sempre transmitidas à Coordenação da ADO CT por email.

Em caso de doença prolongada ou contagiosa a criança só poderá voltar a frequentar os serviços da ADO CT após apresentação de declaração médica que assegure que a criança apresenta condições para poder frequentar as atividades e não exista risco de contágio. Será recusada a guarda de crianças que apresentem sintomas manifestos de doença.

Em caso de acidente ou doença súbita de alguma criança, no período da prestação de serviços contratualizados com a ADO CT, esta tem de assegurar o auxílio à criança (se necessário acompanhando-a ao hospital da área de influência do estabelecimento escolar) devendo avisar-se de imediato os contatos de emergência ou encarregado de educação, para que este se desloquem o mais rapidamente possível à escola ou hospital (se for este o caso), a fim de tomarem conta da situação.

A ADO CT deve assegurar com frequência a lavagem de mãos no decorrer do dia, dando especial foco, antes das refeições.

Caso sejam detetados casos de pediculose, a ADO CT deve assegurar o aviso aos pais e encarregados de educação através de e-mail.

13. COMUNICAÇÃO

A articulação e comunicação da ADO CT com a comunidade envolvente é efetuada através de contatos de natureza diversa (de periodicidade regular ou não) com os diferentes agentes e entidades que fazem parte do processo educativo das crianças, designadamente os pais ou encarregados de educação, a escola ou entidades públicas locais.

A articulação e comunicação com os pais ou encarregados de educação é assegurada através de:

- Avisos colocados na vitrine da ADO CT;

- Avisos enviados por e-mail;
- Informações publicadas nas redes sociais;
- Reuniões individuais que os pais ou encarregados de educação solicitem com os membros da Direção da ADO CT (com pedido de agendamento por e-mail).

A articulação e comunicação com a escola é assegurada, nomeadamente, através de:

- Reuniões com a Coordenação da EB de Casais de Trigache ou com a Direção do AESO, o qual esta escola integra;
- Participação da ADO nas reuniões do Conselho Geral do AESO.

A articulação e comunicação com entidades públicas locais são asseguradas, nomeadamente, através de reuniões com a Presidência da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com responsáveis da CMO ou com elementos da PSP afetos ao Programa Escola Segura.

14. DIREITOS E DEVERES

São deveres gerais dos funcionários, alunos, pais, encarregados de educação e comunidade escolar:

- Conhecer e cumprir o presente regulamento;
- Tratar e ser tratado(a) com correção;
- Respeitar os princípios de civismo;
- Respeitar o material didático, mobiliário e equipamento;
- Apresentar sugestões e/ou observações que tenham como finalidade melhorar a ação educativa;
- Colaborar no processo educativo;
- Participar à ADO CT, através da pessoa responsável pela coordenação, qualquer anormalidade;
- Participar na vida escolar.

Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Direção da ADO CT.

15. SEGUROS

A ADO CT é responsável por garantir os seguintes seguros:

- Seguro de acidentes de trabalho dos seus funcionários;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Seguro das crianças fora do recinto escolar, nomeadamente em passeios, visitas de estudo e atividades exteriores, que não estejam integrados no plano anual de atividades;
- Seguro de acidentes pessoais para grupo das crianças inscritas nas atividades complementares.

As coberturas asseguradas encontram-se formalizadas nas apólices em vigor. A ADO CT não se responsabiliza por roubos ou perdas de brinquedos ou objetos pessoais que as crianças tragam de casa, devendo a roupa e o material escolar vir identificados.

16. PROCESSOS DISCIPLINAS

As crianças estão sujeitas a procedimento disciplinar sempre que o seu comportamento contrarie as normas de conduta e de convivência consideradas normais ou que se traduza no incumprimento do dever geral.

- As medidas disciplinares a aplicar são, por ordem de aplicação, as seguintes:
- Advertência verbal à criança;
- Advertência verbal comunicada ao encarregado de educação;
- Repreensão escrita;
- Suspensão da frequência dos serviços até cinco dias úteis; e
- Expulsão dos serviços disponibilizados pela ADO CT.

17. RECURSOS HUMANOS

A ADO CT é uma organização sem fins lucrativos que dinamiza a ocupação dos tempos livres das crianças nos horários não letivos.

17.1. COLABORADORES

É obrigação da ADO CT assegurar a contratação de pessoal (coordenação, monitores, professores das AEC, AAAF, atividades complementares e atividades de férias) em número suficiente, para garantir o bom funcionamento dos serviços relativos à guarda de crianças, acompanhamento das refeições em períodos de pausa letiva, acompanhamento das atividades de Enriquecimento Curricular e Complementares, bem como para assegurar a higiene das instalações e funcionamento dos serviços administrativos.

18. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

O presente regulamento será revisto, pela Direção da ADO CT, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento das atividades desenvolvidas, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.

O conteúdo do presente regulamento poderá ser atualizado sempre que ocorram alterações sobre a oferta de atividades complementares ou preçário em vigor.

As lacunas e dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e decididas pela Direção da Associação.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- É responsabilidade dos Encarregados de Educação identificar adequadamente todos os pertences da criança, incluindo vestuário, mochilas, brinquedos, entre outros objetos de uso pessoal.
- A organização do Prolongamento não poderá ser responsabilizada por extravios, perdas ou deteriorações de objetos que a criança traga consigo durante a sua permanência nas atividades.
- Reclamações ou sugestões relativas ao funcionamento das atividades de Prolongamento, bem como a condutas do pessoal técnico e monitores, deverão ser dirigidas diretamente à coordenadora da entidade gestora. Esta avaliará e responderá aos casos que se insiram no âmbito das suas competências. Qualquer alteração significativa no desenvolvimento da criança — seja de ordem biológica, médica, emocional ou outra — deverá ser comunicada, com brevidade, ao Coordenador da AAAF, por parte do Encarregado de Educação.
- Em dias destinados a passeios ou atividades realizadas fora do espaço escolar, a AAAF garantirá o acolhimento das crianças que, por qualquer motivo, não participem das referidas iniciativas.
- É obrigatório o uso da T-shirt oficial da ADO CT sempre que as crianças participem em atividades ou saídas fora do recinto escolar, de modo a assegurar a sua identificação e segurança.
- Nos casos em que as visitas de estudo impliquem um custo para os Encarregados de Educação, o reembolso será efetuado apenas mediante a apresentação de atestado médico que comprove a ausência da criança por motivo de doença.

- Quando se trate de visitas de estudo totalmente financiadas pelo ADO CT, e a criança não compareça sem justificativa médica (atestada), os Encarregados de Educação deverão assumir os custos correspondentes à referida atividade.

20. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – 2026/27 (AAAF/CAF/AECS)

As Atividades de Apoio à Família (AAAF) e Componente Apoio à Família (CAF) apresentam o seu Plano Anual de Atividades para 2026/27. As atividades serão desenvolvidas, sempre que possível, com base no tema aglutinador definido no Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento.

Pretendemos proporcionar um ambiente educativo e lúdico, onde as crianças da educação básica possam desenvolver o seu potencial individual e coletivo, promovendo a autonomia, a criatividade e o espírito de cidadania.

Estamos totalmente disponíveis para colaborar com a escola e integrar atividades conjuntas, como por exemplo: “Reativar a nossa Horta”, ações no âmbito do Eco-Escolas, ou ainda a participação no Dia do Agrupamento, contribuindo assim para uma formação mais rica e diversificada dos nossos alunos.

As AAAF e CAF procuram ser um espaço de transição entre a escola e a família, complementando o processo educativo e promovendo a integração e o bem-estar das crianças. Reconhecendo a importância da identidade social, afetiva e cultural de cada criança.

20.1. Objetivos Gerais

- Criar um espaço acolhedor e estimulante, que promova o desenvolvimento integral das crianças e o seu bem-estar;
- Promover a exploração e o conhecimento do planeta através de atividades diversificadas e enriquecedoras;

- Estimular a criatividade e a capacidade de reflexão crítica sobre questões ambientais e sociais. Incentivar o trabalho colaborativo e a socialização, promovendo o respeito pela diversidade e o sentido de responsabilidade coletiva;
- Proporcionar momentos de aprendizagem e lazer que fomentem a autonomia e a capacidade de decisão;
- Oferecer apoio às famílias, complementando o tempo pós-escolar e as interrupções letivas;
- Cooperar com a comunidade educativa na realização de atividades que promovam a sustentabilidade e a cidadania;
- Incentivar o trabalho colaborativo e a socialização, promovendo o respeito pela diversidade e o sentido de responsabilidade coletiva;
- Proporcionar momentos de aprendizagem e lazer que fomentem a autonomia e a capacidade de decisão;
- Oferecer apoio às famílias, complementando o tempo pós-escolar e as interrupções letivas;
- Cooperar com a comunidade educativa na realização de atividades que promovam a sustentabilidade e a cidadania;

20.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver atividades lúdico-educativas que explorem os diferentes ecossistemas e culturas do planeta, utilizando expressões artísticas, científicas e tecnológicas.
- Realizar passeios pedagógicos e lúdicos a espaços naturais, museus e centros de ciência, promovendo a observação e a experimentação.
- Proporcionar workshops e palestras com especialistas em áreas como biologia, geografia, astronomia, reciclagem e energias renováveis.
- Celebrar datas e eventos relacionados com o planeta, como o Dia da Terra, o Dia da Água e a Semana do Ambiente, através de atividades que promovam a sensibilização e a participação.

20.3. Planificação das Atividades

As atividades serão desenvolvidas, sempre que possível, com base no tema aglutinador do Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento, ficando o desenvolvimento do tema reservado para uma fase posterior.

Serão dinamizados ateliers interativos e temáticos, como o Atelier da Biodiversidade, o Atelier da Reciclagem Criativa, o Atelier da Astronomia e o Atelier da Culinária Sustentável. Estas atividades têm como objetivo proporcionar momentos de aprendizagem e diversão, incentivando as crianças a explorar, descobrir e criar, enquanto desenvolvem o seu espírito crítico e consciência ambiental.

As atividades serão flexíveis e adaptadas às necessidades e interesses das crianças, podendo ser ajustadas para complementar o trabalho das educadoras. Para além das atividades em sala, haverá dinâmicas extra, conduzidas por professores ou monitores externos, uma vez por semana.

Estamos também disponíveis para cooperar com a escola e integrar atividades conjuntas, como o projeto “Reativar a nossa Horta”, iniciativas no âmbito do Eco-Escolas, e a celebração do Dia do Agrupamento, enriquecendo o percurso educativo das crianças.

Recursos Necessários

- Materiais didáticos e lúdicos relacionados com o tema do planeta
- Equipamentos de observação e experimentação científica
- Materiais de reciclagem e reutilização
- Ingredientes para atividades de culinária sustentável
- Recursos audiovisuais e tecnológicos

Apoio de especialistas em áreas relacionadas com o plane

21. PRÉ ESCOLAR - AAAF - PREÇÁRIO 2026 – 2027



PREÇÁRIO

AAAF 2026 - 2027

SÓCIO APEE
ESCOLA BÁSICA DE CASAIS DE TRIGACHE

 **INSCRIÇÃO** **12,00€ /ano**

 **PRÉ ESCOLAR: AAAF'S**
Horário das 7:00 às 9:00
e das 15:30 às 19:00

1º Escalão	0,00€ / mês
2º Escalão	26,25€ / mês
3º Escalão	56,25€ / mês
Sem participação da CMO	85,00€ / mês

 Para todos os escalões:
mensalidade de julho 2027,
faseado entre outubro 2026
e junho 2027.

 **PRÉ ESCOLAR: OUTROS SERVIÇOS**

Prolongamento (com aviso) (Das 19:00 às 19:30)	15€ / mês
Multa de prolongamento Das 19:00 às 19:30)	5,00€ / dia

 **ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1)**

	Futebol (1x por semana)	20,00€ / mês		Dança (1x por semana)	20,00€ / mês
	Futebol (2x por semana)	25,00€ / mês		Dança (2x por semana)	25,00€ / mês
	Ginástica (1x por semana)	20,00€ / mês		Karaté (1x por semana)	20,00€ / mês
	Ginástica (2x por semana)	25,00€ / mês		Karaté (2x por semana)	25,00€ / mês

 **Notas:**

- atividades sujeitas a confirmação e limitadas a nº mínimo e máximo de inscrições.
Vagas preenchidas com os seguintes critérios:
 - sócios APEE Casais de Trigache
 - ordem de inscrição e modalidade de 2x/semana é prioritária face a 1x/semana;
- a inscrição nas atividades complementares é válida apenas para alunos do recinto escolar.



22. 1º CICLO - CAF - PREÇÁRIO 2026 – 2027

PREÇÁRIO CAF 2026-2027

Serviço de Inscrição

✓ Inscrição ATL	45,00 € / ano
✓ Inscrição APEE CT	12,00 € / ano
€ Total de Investimento Inicial	57,00 €

Mensalidades

 Guarda Parcial da Manhã  07h00 às 09h00 50,00 €	 Guarda Parcial da Tarde  17h30 às 19h00 50,00 €	 Guarda Total (Manhã + Tarde)  07h00 às 09h00 e das 17h30 às 19h00 90,00 €
--	--	--

OUTROS SERVIÇOS ADICIONAIS

Alunos com Guarda Parcial da Manhã	Alunos com Guarda Parcial da Tarde	Alunos com Guarda Total
Guarda das atividades (17h30-18h15)	Guarda das atividades (17h30-18h15)	Guarda das atividades (17h30-18h15)
 Incluído	 Incluído	Incluído
Guarda esporádica da Tarde 5,00 € / dia	Guarda esporádica da Manhã 5,00 € / dia	Prolongamento (19h00 às 19h30): 15,00 € / mês
Prolongamento (19h00 às 19h30): 15,00 € / mês	Prolongamento (19h00 às 19h30): 15,00 € / mês	
Guarda em pausa letiva Incluído	Guarda em pausa letiva Incluído	Mês de CAF Julho (Integral): Diluído na mensalidade
Mês de CAF Julho (Integral): Diluído na mensalidade	Mês de CAF Julho (Integral): Diluído na mensalidade	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	1x / Semana	2x / Semana
 Futebol	20,00 €	25,00 €
 Ginástica	20,00 €	25,00 €
 Dança	20,00 €	25,00 €
 Ensino Específico da Música	25,00 €	45,00 €
 Karaté	20,00 €	25,00 €

Política de Descontos

- Irmãos (no 2º e seguintes): 10%
- Filhos de funcionários: 10%
- Descontos não aplicáveis em passeios ou praia

Notas Importantes

- Inscrição no ATL e APEE CT obrigatório
- Valor da mensalidade julho 2027 (90€), diluídos nas mensalidades
- Nas atividades complementares as vagas limitadas
- Prioridade para modalidades de 2x/semana
- Ensino Específico da Música, direcionado ao 1º ciclo a partir do 2º ano.

23. Atividades Complementares

As Atividades Complementares terão início no mês de outubro 2026, decorrem diariamente entre as 17h45 e as 19h00 e são dinamizadas por professores credenciados e especializados nas respetivas áreas de intervenção, garantindo uma resposta educativa de qualidade, ajustada às necessidades e interesses das crianças.

Estas atividades têm como principal objetivo proporcionar uma ocupação educativa e enriquecedora dos tempos livres, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos num ambiente seguro, positivo e pedagogicamente orientado. Para além da componente lúdica, constituem uma oportunidade privilegiada para estimular competências físicas, cognitivas, sociais, emocionais e artísticas, contribuindo para uma formação equilibrada, diversificada e eclética.

A participação em diferentes modalidades permite às crianças descobrir novos interesses, desenvolver talentos, fortalecer a autoestima e adquirir valores fundamentais, como o respeito, a responsabilidade, a disciplina, a cooperação, o espírito de equipa, a criatividade e a perseverança. Simultaneamente, estas experiências complementam o percurso escolar, favorecendo hábitos de vida saudáveis e incentivando uma aprendizagem ativa e significativa.

A oferta de Atividades Complementares integra as seguintes áreas:

- Ginástica
- Futebol
- Dança
- Karaté
- Ensino Específico da Música

Através desta oferta diversificada, pretendemos proporcionar às crianças experiências educativas de qualidade que contribuam para o seu crescimento harmonioso, preparando-as para enfrentar os desafios do futuro com maior autonomia, confiança e sentido de cidadania.

23.1. Horário das Atividades Complementares

HORÁRIO SEMANAL

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
 Ginástica (Ginásio) 🕒 17h45 às 18h30	 Futebol (Campo de jogos) 🕒 17h45 às 18h30	 Ginástica (Ginásio) 🕒 17h45 às 18h30	 Futebol JI (Campo de jogos) 🕒 17h45 às 18h30	 Dança (Ginásio) 🕒 17h45 às 18h30
	 Dança (Sala 2) 🕒 17h45 às 18h30	 Ensino Específico da Música (Sala 2) 🕒 17h45 às 18h30	 Karaté (Ginásio) 🕒 17h45 às 18h30	 Ensino Específico da Música (Sala 2) 🕒 17h45 às 18h30
	 Karaté (Sala 2) 🕒 18h30 às 19h15			

23.2. Valores das Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
 ATIVIDADE	€ VALOR	
 Futebol (1x por semana)	20.00€ /mês	
 Futebol (2x por semana)	25.00€ /mês	
 Iniciação à Ginástica (1x por semana)	20.00€ /mês	
 Iniciação à Ginástica (2x por semana)	25.00€ /mês	
 Dança (1x por semana)	20.00€ /mês	
 Dança (2x por semana)	25.00€ /mês	
 Karaté (1x por semana)	20.00€ /mês	
 Karaté (2x por semana)	25.00€ /mês	
 Ensino Específico da Música (guitarra e piano) (1x por semana) (s)	25.00€ /mês	
 Ensino Específico da Música (guitarra e piano) (2x por semana) (s)	40.00€ /mês	

- O Ensino Específico da Música direcionado a alunos do 1ºCiclo, a partir do 2ºano.
- As Atividades Complementares têm um número de vagas limitadas.
- Os descontos não são aplicados em passeios, Colónia de Férias ou outras atividades no exterior e nas atividades complementares.

23.3. Comunicação de Inscrição e Desistência

As inscrições nas Atividades Complementares devem ser efetuadas até ao dia 15 do mês anterior ao início da atividade.

Qualquer intenção de desistência por parte dos pais ou encarregados de educação deve ser comunicada por escrito até ao dia 8 do mês anterior àquele em que se pretenda que a criança deixe as atividades de tempos livres. A comunicação deve ser entregue pessoalmente ao coordenador responsável.

- O não cumprimento deste prazo implicará a responsabilidade pelo

pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte.

Odivelas, 15 de julho de 2026

O Presidente


AGYMNODV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ODIVELAS
R. Afonso Lopes Vieira Nº 124 P/O Div -
1685 - 695 Famões
NIF 514 567 236
TEL 933 707 823